



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER À EMENDA MODIFICATIVA III PROJETO DE LEI Nº 17/2022

Autor: Vereador Professor Deleon Betim

Com fulcro nos artigos 128 e 129, parágrafo 4º, do Regimento Interno, o vereador vem propor na forma regimental a seguinte Emenda Modificativa ao artigo 7º, com a seguinte redação:

Art. _ As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 202_ terão procedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA de 202_, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

- I - a inclusão social, especialmente a construída por meio de ações nas áreas da saúde, educação, cultura, esportes, segurança pública e desenvolvimento social;*
- II - o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando espaços de recreação e lazer para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;*
- III - o desenvolvimento econômico sustentável;*
- IV - o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;*
- V - a eficiência e o processo democrático na gestão pública;*
- VI - apoio a atividade agropecuárias e qualificação da mão de obra.*

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentaria para 2023, as Entidades citadas no Art. 8º desta Lei poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas e ocorrendo alterações, serão enviados para substituições os anexos alterados integrantes desta lei. Assim como, fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Esta Comissão faz uma Emenda Aditiva incluindo o número 7º, referente ao artigo no texto apresentado pelo Vereador, além de completar o ano da LOA para 2023, e uma Emenda Modificativa para alterar no Parágrafo único a palavra “os” por “ou”.

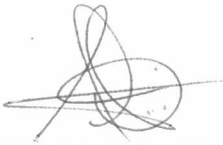


CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, de forma extraordinária em uma sexta feira, 10 de junho, manifesta-se pela **aprovação** da presente Emenda ao Projeto 17/20222, pois entende estar a proposição revestida de constitucionalidade e legalidade.


Ver. ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Membro


Ver. ECLAITON MOREIRA BUENO
Membro